



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 002/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

27 - DESPORTO E LAZER

DIAGNÓSTICO:

Construção de Quadra Coberta

DIRETRIZES:

Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prodóssimo

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
0014	Promover o esporte e lazer	Pratica esportiva	Pessoas	un	Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

14 – PROGRAMA PRATICA ESPORTIVA

27 – DESPORTO E LAZER

Objetivos e Metas

Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Argenede Motta Prodóssimo.

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.430,94 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), como segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.00141-019	Construção de Quadra Coberta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.000	Fonte Livre	17.180,94
3.1.725	Construção de Quadra Coberta	146.250,00
	TOTAL	163.430,94

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Cancelamento parcial de dotação e Excesso de Arrecadação, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº 4320. de 17/03/64](#), como segue:

Cancelamento:

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.005	Departamento Munic. de Serviços Públicos
15.452.00072.040	Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.000	Fonte livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002 Departamento Munic. de Ensino Fundamental
12.361.00051.007 Reforma e Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.000 Fonte livre

09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002 Departamento Munic. de Ensino Fundamental
12.361.00051.006 Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.000 Fonte livre
TOTAL

Excesso de Arrecadação Fonte 725.....R\$ 146.250,00

Total.....R\$ 163.430,94

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 169 do Boletim Oficial de Leópolis.